

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

OUTROS



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 005PACC/2011

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Teodoro Sampaio/BA, na Avenida Dr Octávio de Araújo, 44 Centro, Teodoro Sampaio, nomeada através do Decreto nº 040/09, publicado na imprensa oficial no dia 05 de janeiro de 2009, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar, Certame Licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE 05PACC/2011**, no tipo menor preço global por Lote, para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital.

► **ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 11/04/2011 - às 09h30min**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Sede da Prefeitura de Teodoro Sampaio/BA, no endereço mencionado no item 1 deste Edital, no horário de 08h00min às 13h00min.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste certame a seleção de melhor proposta visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de Saúde, de Educação e de Desenvolvimento Social do município Teodoro Sampaio, de acordo com as Especificações dos lotes no ANEXO I e II, que são partes integrantes do presente Edital.

**2. DO SUPORTE LEGAL:**

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e anexos, e gerais, dispostas na legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

**3. FONTES DOS RECURSOS:**

3.1. As despesas correrão por conta dos recursos conforme discriminado abaixo:

02.02.00 Secretaria Mun. de Administração  
20.05 Gestão Ações Administ.Secretaria de Administração  
3390.39.00 - Outros Serv Terceiros - P. Juridica  
  
02.04.01 Fundo Municipal de Educação  
20.13 Gestão Ações da Educação 25%  
3390.39.00 - Outros Serv Terceiros - P. Juridica  
  
02.04.01 Fundo Municipal de Saúde  
20.25 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%  
3390.39.00 - Outros Serv Terceiros - P. Juridica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02.05.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
20.32 Coordenação.Prog.Sociais e de Assistência Social  
3390.39.00 - Outros Serv Terceiros - P. Jurídica

3.2. O Município compromete-se a garantir disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas contratuais decorrentes ao período de abrangência da licitação, e as que porventura tenham que ser repactuadas ou adimplidas.

**4. DOS PRAZOS:**

4.1. A empresa vencedora deste certame deverá retirar o instrumento contratual para assinatura no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

4.2. . O contrato será celebrado com duração de 07(sete) meses, a contar de sua assinatura.

4.3. Em comprovando o Gestor do Contrato a ocorrência de alguns dos motivos elencados no art. 57, §1º, incisos I a V, da Lei nº 8.666/93, será admitida a prorrogação dos prazos para início das etapas de execução e conclusão, sendo assegurada, nesse caso, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das demais cláusulas do contrato.

**5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

5.1. Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente edital. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito através de petição fundamentada, dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e protocolado no Setor de Licitação, no endereço do preâmbulo, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas no art. 41 e §§ da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

5.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos adquirentes do edital, via tele fax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou pessoas físicas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

6.1.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação e entrega simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, das Documentações de Habilitação e da Proposta de Preços.

6.1.2. As propostas serão aceitas para cotações do valor global, implicando na desclassificação da proposta caso a licitante deixe de cotar algum item.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.2.1.1.** Que estejam com o direito de licitar suspenso e que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

**6.2.1.2.** Estejam sob o regime de falência ou concordata;

**6.2.1.3.** Que funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, cooperativas, com sub-contratação ou formas assemelhadas;

**6.2.1.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

**6.2.1.5.** Que seja de propriedade, ou detenha como sócio agente político ou servidor público do município.

6.3. As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

6.4. Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, além das que apresentarem declaração firmando tal situação, nos moldes do Anexo VI.

6.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem no nome as expressões ou mesmo a declaração prevista no subitem 7.5 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

7.1. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, adicionar quaisquer outras que julgar necessária. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada nas especificações técnicas, Anexo I que faz parte integrante deste Edital.

7.2. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possa de algum modo afetar a execução da prestação do serviço, seus custos e prazos de execução.

7.3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão de Licitações, no endereço indicado no item 1 deste Edital.

7.4. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5-Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições que norteiam a execução do objeto tendo solucionado todas as dúvidas antes da data da apresentação das propostas.

**8-APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

8.1. Não serão aceitas propostas encaminhadas por via postal ou via fax.

8.1.1 As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no item 1 deste Edital de 2 (dois) invólucros, fechados e numerados, contendo, respectivamente, a "Documentação" e a "Proposta Financeira".

8.2. A proposta e toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e o MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO será escrita em português.

8.2.1-Os preços deverão ser cotados em reais.

8.2.2. A "Proposta Financeira" deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terá de estar numerada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

8.2.3. As propostas deverão contemplar todo o teor do item que compõem o objeto deste edital para o qual pretende concorrer o licitante, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes do Anexo I deste edital.

8.3. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.1. Toda a documentação do volume "ORIGINAL" deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada.

**9.1. DOCUMENTAÇÃO - INVÓLUCRO Nº. 01**

9.1.1. Nos Termos do que faculta o art. 32, §1º, da Lei nº 8.666/93, para habilitação, os interessados deverão somente apresentar no envelope "A" - DOCUMENTAÇÃO, em original, ou por qualquer processo de cópia, os seguintes documentos:

- a) A Habilitação Jurídica para os licitantes que sejam PESSOA JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:
- b) Cópia autenticada do contrato social da empresa atualizado e de acordo com as alterações do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) A Habilitação Jurídica para os licitantes que sejam PESSOA FÍSICA será comprovada mediante a apresentação de:

- Cédula de identidade.

9.1.2 A Regularidade Fiscal da PESSOA JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

9.1.3 A Regularidade Fiscal da PESSOA FÍSICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.1.4 Todos os participantes pessoa jurídica, quanto pessoa física deverão apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária no envelope "A"

9.3.1. A validade da certidão referida no subitem 9.1.2., alínea "c e d" corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de TEODORO SAMPAIO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.3.2. Concluído o julgamento da habilitação, em havendo renúncia expressa ao direito recursal ou decorrido o prazo sem interposição passará a segunda fase. Em havendo recurso suspenderá o processo até a apreciação e o julgamento deste.

9.3.3. Caso a vencedora do certame, seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada a habilitação da segunda colocada.

9.4. **PROPOSTA FINANCEIRA - INVOLUCRO Nº. 02**

9.4.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº. 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", em 01 (uma) via distinta, devendo ser evidenciado na respectiva capa.

9.4.2. O termo da proposta conterá o valor global, e deverá constituir o primeiro documento da proposta financeira.

9.4.3. As propostas financeiras deverão conter, no mínimo o seguinte:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e C.N.P.J;

9.4.4. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, transporte, carga e descarga do material, seguro, testes, mão-de-obra, leis sociais, tributos, e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste Edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

**10. PRAZO DE FORNECIMENTO.**

10.1-O prazo de fornecimento, objeto deste Edital, será de 08 (Oito) meses, contados da data de assinatura do contrato entre a empresa vencedora e o município de Teodoro Sampaio/BA.

**11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº 123/06.

11.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93;

11.3. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

12.1. No dia, local e hora designado, em Sessão Pública, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, solicitando a entrega do envelope 01, o qual deverá conter credencial com a identificação pessoal do representante legal ou preposto, sendo admitido no máximo um por licitante. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, será registrado em seguida o nome das empresas licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

12.1.1. Qualquer irregularidade apresentada no documento de credenciamento acarretará o impedimento do representante legal ou preposto da Empresa de se manifestar durante a sessão, podendo desta participar como mero expectador.

12.2. Na seqüência serão os representantes credenciados, convidados a apresentarem os envelopes de nº. 02 e 03, sendo que, após o recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os seus respectivos membros e os credenciados para assinarem o fecho do envelope 03, contendo a documentação atinente a Proposta de Preços, haja vista, que o mesmo pode vir a não ser aberto na sessão inaugural.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. Finalizada as assinaturas dos envelopes 03, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes "02" de todos os licitantes, devendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

12.3.1. Antes de efetuar o julgamento da habilitação das demais participantes, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Por ocasião da conferência dos documentos de habilitação dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário interromper a sessão para ulterior divulgação do resultado de habilitação via imprensa oficial.

12.5. Uma vez não utilizando a CPL da faculdade de interromper a sessão inaugural para divulgação ulterior da apreciação dos documentos de habilitação, comunicará esta na mesma sessão, o resultado da habilitação aos licitantes.

12.6. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do §1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

12.7. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta a caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

12.8.. Finda a comunicação do resultado de habilitação, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "03" - Proposta de Preços. Neste momento serão devolvidos aos licitantes inabilitados os

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

envelopes "03" - Proposta de Preços fechados, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

12.9. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

12.10. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será marcada data para abertura dos envelopes "03", observando o prazo de recurso estabelecido no presente edital.

12.11. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

12.11.1. Por ocasião da conferência dos documentos de Proposta de Preços dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário suspender a sessão para ulterior divulgação do resultado.

12.12. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

12.12.1. A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço Global por Lote".

12.13. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações, VERIFICARÁ SE A CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR ESTÁ COM A ANÁLISE DA REGULARIDADE FISCAL SUSPensa, nos termos do previsto no item 13.6, item b.2, em estando sobrestará o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

12.15. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, e retomando a licitação na forma do item 12.16.

12.16. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.16.1. Entende-se por empate, no caso acima assinalado, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.17. Ocorrendo empate fictício, na acima definida, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.18. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.19. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.20. Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais Propostas de Empresas não enquadradas na condição de Micro ou Pequena e havendo necessidade de desempate, em qualquer das classificações, o desempate será procedido através de sorteio, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as Propostas das Licitantes. A ordem de classificação das Propostas empatadas será obtida sorteando-se inicialmente a 1ª (primeira) colocada, a seguir a 2ª (segunda) colocada e assim sucessivamente.

12.20.1. O desempate será realizado em sessão pública, onde será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Julgamento e pelos representantes das Licitantes presentes que o desejarem.

12.21. O resultado do julgamento será dado pelo meio de comunicação mais célere possível.

12.22. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.23. A abertura do envelope nº. 03 - PROPOSTA COMERCIAL de qualquer licitante, cuja inabilitação foi confirmada, no recinto onde se realize a sessão de julgamento desta licitação será considerada pela Comissão de Licitação como perturbação à licitação, crime capitulado no Art. 93 da Lei nº 8.666/93, devendo o Presidente comunicar esse fato ao Prefeito Municipal para que este represente o fato ao Ministério Público, a quem compete à promoção da competente Ação Penal.

**13. HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. - Após o julgamento a Comissão Especial de Licitação remeterá o processo, com a ordem de classificação das licitantes, à autoridade superior (Prefeito) para homologar, ou não, todo procedimento.

13.2. A homologação do presente certame está diretamente condicionada à autorização para início da prestação dos fornecimentos dos produtos licitados

**14. ADJUDICAÇÃO e INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO:**

14.1 - Homologado o procedimento a autoridade superior adjudicará ao licitante vencedor o objeto da licitação, ficando a subsequente efetivação do contrato de execução a ser firmado em até cinco dias úteis, com a convocação da licitante vencedora para assiná-lo no prazo de até dez dias.

14.2 - Na eventualidade do Objeto não vir a ser adjudicado por desinteresse da Licitante Vencedora, ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, o Município aqui licitante considerará tal conduta como descumprimento total da obrigação assumida, podendo adjudicá-lo às Licitantes classificadas em posições subseqüentes, e demais disposições constantes do Edital, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela Licitante Vencedora.

14.2.1 - Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas.

14.3 - O Município, aqui licitante, poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto da CARTA-CONVITE, no interesse da Administração Municipal, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

14.4.1. Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

14.6. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do MUNICÍPIO, aqui licitante, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6.1 - Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

**15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

15.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição escrita e fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, contados

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da intimação ou publicação do ato dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da CPL, o qual reconsiderando ou não a decisão emanada pela Comissão, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, observando-se para fim, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

15.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes que poderão impugná-los no prazo de dois dias úteis.

15.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

15.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", e "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado - Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15.5. A peça recursal deverá ser clara, precisa e específica quanto ao pedido de reforma da decisão, inadmitindo-se pedido genérico.

15.6. Deverá ainda, o recurso ser acompanhado de tantas cópias de idêntico teor quanto forem os Licitantes, com vistas a se emprestar maior transparência ao ato, bem como para facilitar o exercício da faculdade de impugnar ou não o recurso.

15.7. Nas fases recursais, que se sucederem na licitação, Licitantes terão amplo acesso ao processo e demais documentos que integrem a licitação, inclusive as propostas após serem os envelopes abertos; podendo ser reproduzidas em tantas cópias quantas se fizerem necessárias para defesa dos seus direitos, responsabilizando-se, contudo, o Licitante pelo uso indevido dos documentos, textos, frases, palavras etc. que forem copiados

**16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

16.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

16.2. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de serviço competente o município se compromete a indenizar a Contratada pelos serviços executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

16.3. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurada o contraditório e ampla defesa.

**18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, após a prestação dos serviços de locação dos veículos nas ordens de serviços do período, com apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada.

18.1.2. O Município observará para que o Cronograma máximo por período esteja e conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da LOA e PPA 2009/2011. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do Município ou no Plano Plurianual de Investimento.

18.1.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 18.1.1, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão do Atestado de Execução de Prestação de Serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo Município, até a data do efetivo pagamento.

**19. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:**

19.1. De acordo com o Art. 3º da Lei Federal N.º. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.1.1. - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas - FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

19.2. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º. 8.666/93.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade solidária pela alteração injustificada de projeto e de contrato, bem como pelas medições emitidas com base nas alterações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

20.3 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

20.4 - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.5. - Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

20.6 - Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

20.7 - Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

**21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

21.1 - Fornecer os refeições especificados na proposta, de acordo com o pedido solicitado pela Prefeitura de Teodoro Sampaio /BA, nos prazos estabelecidos.

21.2 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

21.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

21.4. - Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

**22.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

22.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**23.0. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.

23.2. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá ordem de compra durante a vigência do contrato, e que deverá ser atendida no prazo máximo de três dias úteis, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste certame;

23.3. O não atendimento do prazo fixado do item 21.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

23.4. Por ocasião da execução, caso seja detectado que os refeições não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a necessária adequação ao objeto deste certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

23.5. As entregas serão realizadas na Secretaria de Administração.

**24.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

24.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

24.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**25. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES:**

25.1.- Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da validade da Proposta, sem que haja convocação para a contratação, fica a Licitante liberada dos compromissos assumidos.

25.2. - A apresentação da Proposta importa na aceitação tácita e integral de todos e de cada um dos itens do Edital.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros no fornecimento, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

26.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à luz da legislação vigente.

26.3. O Município tem o dever e qualquer pessoa a faculdade de comunicar ao Ministério Público os fatos que importem em conduta ilícita de licitantes, nos termos e para fins do art. 96 da lei 8.666/93.

26.4. A apresentação de qualquer documento redigido originalmente em língua estrangeira e em qualquer fase da licitação deverá ser acompanhada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de tradução para língua português, feita por tradutor juramentado, sob pena de ser desconsiderado para os fins a que se destina.

**26.5.** Não será considerada a proposta encaminhada por via postal.

**26.6.** No caso de eventuais divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

**26.7.** É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada Proposta em desacordo com as exigências do Edital.

**27. ESCLARECIMENTOS:**

**27.1.** Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser somente solicitados por escrito e encaminhados à Prefeitura de Teodoro Sampaio - BA - Comissão Especial de Licitação, no endereço constante nas Disposições Gerais, porém, somente serão aceitos até 02 (dois) dias antes da data da apresentação dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta".

**27.2.** Não sendo feitos neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

**27.3.** As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Prefeitura, aqui licitante, serão comunicados por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

**27.4.** Somente terão valor às interpretações e/ou esclarecimentos, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Prefeitura, segundo a forma anteriormente descrita.

**28. - DOS ANEXOS:**

28.1 - Fazem parte integrante deste Edital

Anexo I - Planilha de Especificação;

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de credenciamento;

Anexo IV- Minuta de Contrato

Anexo V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Micro e Pequena Empresa

Anexo VI - Declaração que indica quem será o responsável pela assinatura do contrato

Teodoro Sampaio 31 de Março de 2011.

**Marcos Paulo Gomes Pena**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**Antonio Valente Barbosa**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

Lote 01

PROPOSTA DE PREÇO		TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA	
EMPRESA		CARTA CONVITE	05PACC/2011	1/1	
ENDEREÇO:		CNPJ			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P. UN	P. TOTAL
01	REFEIÇÃO SELF-SERVICE C/ REFRIGERANTE OU SUCO DE 300 ML	UND	200		
02	CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO DE 02 PÃES COM MANTEIGA, CAFÉ COM LEITE E 01 FRUTA E ETC	UND	100		
VALOR DO LOTE 01					

Valor Global Mensal

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

A

Prefeitura de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite nº 05PACC.2011

**Objeto:** Fornecimento de refeições para os policiais civis e militares em  
serviço no município de Teodoro Sampaio

**Data da abertura:****Validade da proposta:**

Razão Social :

C. N. P. J. :

Endereço Completo:

**Nos fornecimentos deverão ser garantidos no mínimo:**01 **Salada:** folhosos; verduras/legumes crus/cozidos;01 **Prato principal:** carne bovina; carne suína ou frango preparado;01 **Guarnição:** massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/  
preparados;01 **Arroz:** branco cozido;01 **Feijão:** preto ou carioca cozido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

Lote 02

PROPOSTA DE PREÇO		TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA	
		CARTA CONVITE	05PACC/2011	1/1	
EMPRESA				CNPJ	
ENDEREÇO:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P. UN	P. TOTAL
01	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO PESANDO APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS	UND	300		
02	01 CAFÉ COM LEITE/SUCO DE FRUTAS 02 PÃES COM MANTEIGA/01 FATIA DE QUEIJO, 01 FRUTA, 01 BANANA DA TERRA/AIPIM/BATATA-DOCE/ BOLO OU CUSCUZ	UND	300		

Valor Global Mensal

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

A

Prefeitura de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite nº 05PACC.2011

Objeto: Fornecimento de refeições para Secretaria Municipal de Saúde

Data da abertura:

Validade da proposta:

Razão Social :

C. N. P. J. :

Endereço Completo:

Nos fornecimentos deverão ser garantidos no mínimo:

Almoço/Jantar:

01 Salada: folhosos; verduras/legumes crus/cozidos;

01 Prato principal: carne bovina, carne suína ou frango preparado, peixe

OBS: Frigideira e calabresa são complementos e não prato principal.

01 Guarnição: massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/preparados;

01 Arroz: branco cozido;

01 Feijão: preto ou carioca cozido

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

Lote 03

PROPOSTA DE PREÇO		TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA	
		CARTA CONVITE	05PACC/2011	1/1	
EMPRESA				CNPJ	
ENDEREÇO:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P. UN	P. TOTAL
01	REFEIÇÃO SELF-SERVICE C/ REFRIGERANTE OU SUCO DE 300 ML	KG	250		

Valor Global Mensal

R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

A

Prefeitura de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite nº 05PACC.2011

Objeto: Fornecimento de refeições para Secretaria Municipal de  
Administração

Data da abertura:

Validade da proposta:

Razão Social :

C. N. P. J. :

Endereço Completo:

Nos fornecimentos deverão ser garantidos no mínimo:

01 Salada: folhosos; verduras/legumes crus/cozidos;

01 Prato principal: carne bovina; carne suína ou frango preparado;

01 Guarnição: massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/  
preparados;

01 Arroz: branco cozido;

01 Feijão: preto ou carioca cozido.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

Lote 04

PROPOSTA DE PREÇO		TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA	
EMPRESA		CARTA CONVITE	05PACC/2011	1/1	
ENDEREÇO:					CNPJ
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P. UN	P. TOTAL
01	REFEIÇÃO SELF-SERVICE C/ REFRIGERANTE OU SUCO DE 300 ML	KG	100		

Valor Global Mensal

R\$ \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

A

Prefeitura de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite nº 05PACC.2011

Objeto: Fornecimento de refeições para Secretaria Municipal de Educação

Data da abertura:

Validade da proposta:

Razão Social :

C. N. P. J. :

Endereço Completo:

Nos fornecimentos deverão ser garantidos no mínimo:

01 Salada: folhosos; verduras/legumes crus/cozidos;

01 Prato principal: carne bovina; carne suína ou frango preparado;

01 Guarnição: massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/preparados;

01 Arroz: branco cozido;

01 Feijão: preto ou carioca cozido.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. COMPOSIÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

a. A refeição prato deverá ser composta de: 01(uma) salada crua/cozida (alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem, batata); arroz cozido ou macarrão com molho de tomate, farofa ou mandioca; feijão preto ou mulatinho. Carne de sol, carne de gado e suas vísceras (150g); frango (100g), nas diversas preparações e outros acompanhantes como suflê, peixe, lingüiça (50g).

b. As embalagens devem ser térmicas de alumínio tipo quentinha e acondicionada em depósitos de isopor. O peso médio da refeição deverá ser de 700g.

c. A refeição servida no local deverá ser servida individualmente (por pessoa).

d. O almoço deverá ser servido de segunda a domingo a partir das 11h30min.

e. O jantar deverá ser servido de segunda a domingo a partir das 17h.

## 2. ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT.

## 2.1. UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

➤ Refeições distribuídas de acordo com prévia solicitação da Secretaria de Saúde

## 2.2. UNIDADE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

➤ Refeições distribuídas de acordo com prévia solicitação da Secretaria de Administração.

## 2.3. UNIDADE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

➤ Refeições distribuídas de acordo com prévia solicitação da Secretaria de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

## CREDENCIAL

## MODELO

Credencio o Sr (a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, residente na (endereço), como meu mandatário, para me representar, com poderes para praticar todos os atos necessários, referentes ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(Teodoro Sampaio), (data) de (mês) de (ano).

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

Contrato n° /2011  
INSTRUMENTO CONTRATUAL N°

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XXX, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. n° XXXXX, com sede na Rua XXX, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. XXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** XXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ MF sob o n°. XXXXXX, Cep XXXX, XXXX/BA, neste ato representada por seu representante legal abaixo, doravante denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim a CARTA CONVITE n° 0XX/10, a que se procedeu, sob a modalidade de Menor Preço Global\*\*, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de FORNECIMENTO, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, o fornecimento de refeições, pela CONTRATADA, de XXXX, ao CONTRATANTE, nos termos da proposta apresentada no Pregão n. XX/10, que passa a ser parte integrante do presente, como se escrito aqui estivesse.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****DA CONTRATADA:**

**Cláusula 2ª.** A CONTRATADA se obriga a:

- a) Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestação dos serviços de fornecimentos das refeições no prazo e condições estabelecidas no anexo I do presente Edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Utilizar no preparo das refeições alimentos de boa qualidade, sendo acondicionado de acordo com as normas da vigilância sanitária.

f) realizar os fornecimentos discriminados neste Contrato somente com a entrega da ordem de compra.

g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.

**DA CONTRATANTE:**

**Cláusula 3ª.** A CONTRATANTE se obriga a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

**DO PAGAMENTO e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 4ª.** Pelo fornecimento contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia máxima estimada de R\$ XXXX.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios solicitados nas ordens de Compra do período, com apresentação das faturas devidamente atestadas.

**Parágrafo segundo.** No caso de atraso no pagamento, somente mediante pedido da Contratada o valor poderá vir a ser corrigido com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no período entre o adimplimento e o efetivo pagamento.

**Parágrafo terceiro.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**Parágrafo quarto.** As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas no orçamento do ano de 2009 conforme mencionados abaixo:

**DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO**

**Cláusula 5ª-** De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

05.1 - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas - FGV de acordo com a seguinte fórmula:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

05.2. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste Comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6°. A inexecução total ou parcial do Contrato importará à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos PARÁGRAFOS precedentes.

Parágrafo segundo. Os valores pertinentes às multas aplicadas nos parágrafos serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

## DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O A inexecução total deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se - á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

## VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula 8ª. O Presente Contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura do mesmo e sua vigência está adstrita à XX/XX/2011, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

## TOLERÂNCIA

Cláusula 9ª. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e / ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de XXX /BA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Teodoro Sampaio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

CARTA CONVITE 05PAC/2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como microempresa, de modo que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

ou:

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como empresa de pequeno porte, de modo que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

CARTA CONVITE SPACC/2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI

A

PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SR MARCOS PAULO GOMES PENA

Ref.: CARTA CONVITE Nº 00x/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INDICA QUEM SERÁ O RESPONSÁVEL  
PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Informamos pela presente que o responsável por nossa empresa para assinatura do contrato é:

Nome:..... RG nº  
 ..... CPF/MF sob nº  
 ....., Função:  
 ....., residente e domiciliado à Rua .....,  
 cidade/UF;

Local e data:

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável pela empresa

Obs; Todos os anexos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa, e assinados pelo sócio proprietário, ou por detentor de procuração, devendo anexar a mesma. (Item 5.8.1)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROTOCOLO

## ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Declaramos que recebemos da Prefeitura de Teodoro Sampaio - BA, cópia do Edital e seus Anexos, relativos à licitação abaixo caracterizada.

**Carta Convite nº 05PACC/2011.**

**Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para as Secretarias do Município de Teodoro Sampaio/BA

Interessado: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Data: 31/03/2011

Assinatura \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ